

A SUA EXCELÊNCIA O PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES

N/Refª RPIL0056/2022

PONTA DELGADA, 2022.08.30

ASSUNTO: REQUERIMENTO REGULAMENTAÇÃO IVVA – INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO DOS
AÇORES, IPRA

Fructuosa

Junto remetemos o requerimento ao Governo sobre o assunto supramencionado.

Com os melhores cumprimentos

Ultima e Consideração pessoal

O Deputado Regional,

Assinado por: **Nuno Alberto Barata Almeida Sousa**
Num. de Identificação: 07317674
Data: 2022.08.30 18:39:53+00'00'



REQUERIMENTO

REGULAMENTAÇÃO IVVA – INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO DOS AÇORES, IPRA

Considerando a aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional, que criou o Instituto da Vinha e do Vinho dos Açores, IPRA, (IVVA, IPRA) na sessão plenária do mês de fevereiro de 2022;

Considerando que no diploma aprovado, o artigo 26.º estabelece que, após a publicação do referido diploma, o Governo Regional teria 60 dias para a respetiva regulamentação, conforme definido no n.º 2 do artigo 6.º;

Considerando que a publicação do respetivo diploma ocorreu a 22 de março de 2022 - Decreto Legislativo Regional n.º 6/2022/A, de 22 de março;

Considerando todas as queixas que os representantes do setor vitivinícola têm apresentado e todos os compromissos do Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, públicos e publicados, dando nota de que em sede desta regulamentação as reivindicações do setor seriam acauteladas e supostamente corrigidas;

Considerando que o prazo legal previsto para a elaboração, aprovação, publicação e entrada em vigor da regulamentação necessária à implementação definitiva do Instituto da Vinha e do Vinho dos Açores, IPRA, foi já largamente ultrapassado

Considerando a pertinência que o Governo Regional dos Açores atribuía à criação deste Instituto e que a sua proposta foi aprovada, por unanimidade, pelo Parlamento dos Açores;

Considerando que não se compreende o atraso promovido pelo Governo Regional na referida regulamentação;

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar da Iniciativa Liberal vem requerer, com carácter de urgência, os seguintes esclarecimentos:

1. Quais as dificuldades encontradas pelo Governo Regional no procedimento de elaboração da regulamentação do IVVA, conforme previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2022/A, de 22 de março?

2. Para quando está prevista a aprovação, publicação e entrada em vigor da regulamentação do Instituto da Vinha e do Vinho, IPRA prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2022/A, de 22 de março?

Ponta Delgada, 30 de agosto de 2022

O Deputado Regional

Assinado por: **Nuno Alberto Barata Almeida Sousa**
Num. de Identificação: 07317674
Data: 2022.08.30 18:41:43+00'00'

